

PROJETO DE LEI Nº 19

2010

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no valor de R\$ 209.400,00 (duzentos e nove mil e quatrocentos reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Promoção das Atividades Culturais, Festas, Festas e Festa Padroeiro
13.392.0016.2.074.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....209.400,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 209.400,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Manutenção da Secretaria de Cultura E Turismo
04.695.0016.2.365.449052 - Equipamentos e Material Permanente.....5.000,00
Transferências Escolas E Blocos Carnavalescos
13.392.0000.0.016.335041 - Contribuições.....19.400,00
Manutenção do Departamento de Eventos
13.695.0016.2.364.339030 - Material de Consumo.....5.000,00
13.695.0016.2.364.339036 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.....10.000,00
Manutenção do Departamento de Projetos Especiais
13.695.0016.2.442.339030 - Material de Consumo.....5.000,00
13.695.0016.2.442.339036 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.....5.000,00
13.695.0016.2.442.339039 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....5.000,00
Manutenção do Departamento de Reuniões Institucionais
13.695.0016.2.443.339030 - Material de Consumo.....5.000,00
13.695.0016.2.443.339036 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.....5.000,00
13.695.0016.2.443.339039 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....5.000,00
Manutenção no Departamento Cultural e Artístico
13.695.0016.2.444.339030 - Material de Consumo F681.....5.000,00
13.695.0016.2.444.339036 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.....5.000,00
13.695.0016.2.444.339039 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....5.000,00
Manutenção no Departamento de Patrimônio Artístico
13.695.0016.2.445.339030 - Material de Consumo.....5.000,00
13.695.0016.2.445.339036 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.....5.000,00
13.695.0016.2.445.339039 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....5.000,00
021302 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
Manutenção do CAT - Centro de Atendimento ao Turista - BID
04.391.0007.2.020.339030 - Material de Consumo.....10.000,00
04.391.0007.2.020.339036 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.....5.000,00
04.391.0007.2.020.339039 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....5.000,00
04.391.0007.2.020.449052 - Equipamentos e Material Permanente.....5.000,00

Manutenção das Atividades do Departamento de Turismo
 04.695.0016.2.412.339030 - Material de Consumo.....10.000,00
 04.695.0016.2.412.339039 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....50.000,00
 04.695.0016.2.412.449052 - Equipamentos e Material Permanente.....5.000,00
 Apoio e Promoções de Atividades Turísticas
 13.695.0016.0.113.339030 - Material de Consumo.....10.000,00
 13.695.0016.0.113.339036 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.....10.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R\$ 209.400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

